

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 PROCESSO PROAD 13860/2025 (APCE)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua para 1.500 pessoas, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
22 DE AGOSTO DE 2025 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO	12
8. HABILITAÇÃO	15
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	22
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO	24
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	24
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	24
14. RECEBIMENTO DO OBJETO	25
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	25
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	25
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	25
18. PAGAMENTO	25
19. SANÇÕES	26
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	28
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	76
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	77
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	84
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	108



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua para 1.500 pessoas, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 80 itens, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.8.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 3.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9 .2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.9.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória determinadas pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
 - 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
 - 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 9.4 Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de não aceitação da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12.3. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa ou devolução de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 7.12.4. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 7.12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.12.6. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista; e
 - 8.1.3. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.5, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943002.
- 8.5. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.5.1.1.1. Promoção de evento esportivo (corrida ou caminhada) para o mínimo de 750 (setecentas e cinquenta) pessoas;
- 8.5.1.1.2. Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- 8.5.1.1.3. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- 8.5.1.1.4. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- 8.5.1.1.5. Dados do emissor do atestado: nome e contato, local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 8.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.6.1 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.6.2 O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
 - 8.6.3 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.11.1 O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.20. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.21. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.22. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.23. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.24. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
 - 10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.
 - 10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
 - 10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 05/06/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no saguão do edifício-sede da Justiça do Trabalho (entrega das camisas) e nas vias públicas da região do bairro Funcionários/Savassi (trajeto da caminhada), em Belo Horizonte - MG.
- 13.5. A contagem do prazo para a realização do objeto contratual será iniciada após a assinatura do contrato.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

19. SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 19.1.5. fraudar a licitação;
 - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. multa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 21.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 21.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

21.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

21.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

21.14.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

21.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2025.

Olavo de Oliveira Dantas
Secretário de Licitações e Contratos, em exercício

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

(Processo PROAD n. 13.860/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua, nos termos dos Anexos I, II e III, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR ESTIMADO
Serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua para 1.500 pessoas.	17507	evento	01	sigiloso

1.2. A licitação deverá ser realizada em grupo único, pelos motivos expostos nos estudos técnicos preliminares.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

1.4. O prazo de vigência da contratação é de seis meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Regime de execução: empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei n. 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de implementar ações relacionadas ao direito social do trabalho; de divulgar a importância da saúde e segurança no trabalho; de sensibilizar a sociedade para os prejuízos pessoais e sociais do trabalho infantil; de demonstrar os benefícios do contrato de aprendizagem para a formação profissional dos jovens; de difundir a busca da promoção da equidade de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como das demais dimensões da diversidade nas relações sociais e de trabalho; de divulgar a importância das ações de enfrentamento ao trabalho escravo, ao tráfico de pessoas e de proteção ao trabalho do migrante; de fomentar ações de saúde e prática de atividade física, e de promover a ética e a cidadania.

2.2. Pretende-se atingir tal necessidade por meio da realização de uma caminhada nas imediações do edifício-sede do Tribunal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte/MG, voltada a servidores ativos e inativos, seus dependentes, trabalhadores terceirizados e ao público em geral, divulgando-se e dando-se visibilidade a tais temas, de modo a provocar a reflexão e a sensibilização da sociedade e, numa perspectiva mais ampla, contribuir para a diminuição dos altos índices de acidentes de trabalho, de afastamento por doenças ocupacionais e óbitos associados ao trabalho, de submissão de crianças e adolescentes ao trabalho infantil e de pessoas ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, bem como de difundir a busca da promoção da equidade de raça, gênero e diversidade nas relações sociais e de trabalho, além de aproximar a Justiça do Trabalho da sociedade e de estimular a prática de atividade física, fundamental para uma boa qualidade de vida.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

2.3. O Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem foi instituído pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do Ato n. 419/2013, e possui como objetivo, na forma do art. 1º do aludido ato normativo, desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente. Referidas ações contam com a colaboração da Rede de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, constituída, dentre outras entidades públicas e privadas, por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

2.4. O Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, por sua vez, foi institucionalizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução 324/2022, e, conforme art. 1º do referido ato normativo, tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST. Trata-se de uma iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, em parceria com diversas instituições públicas e privadas, visando à formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da PNSST.

2.5. O Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho, por seu turno, foi instituído pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução 368/2023 e tem como objetivo, conforme art. 1º do referido ato normativo, afirmar o compromisso contínuo com a busca da promoção da equidade de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como das demais dimensões da diversidade nas relações sociais e de trabalho, no âmbito da Justiça do Trabalho.

2.6. Já o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante foi instituído pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução 367/2023, e tem como objeto, na forma do art. 1º da aludida Resolução, desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas, bem como à proteção do trabalho de pessoas migrantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

2.7. O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, por sua vez, instituído por este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região por meio da Resolução 164/2020, é responsável, entre outras atribuições, por fomentar programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas e com a Secretaria de Saúde, e, promover, também em cooperação com a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

2.8. Dessa forma, a implementação de campanhas, eventos e outras medidas preventivas de sensibilização acerca dos temas em tela constituem ações necessárias à implementação dos referidos Programas e do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, aumentando a base de conhecimento e a conscientização sobre os conteúdos.

2.9. Para este ano de 2025, dentre os diversos tipos de ações possíveis de serem implementadas, no âmbito do princípio da discricionariedade, optou-se pela realização de um evento esportivo, mais especificamente uma caminhada, a qual possui amplo potencial de impacto e repercussão, sendo, portanto, ideal para a divulgação da importância da saúde e da segurança do trabalho, do combate ao trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem, do combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, da proteção ao trabalho do migrante e da equidade de raça, gênero e diversidade nas relações sociais e de trabalho, além de incentivar a prática de exercícios físicos, fundamentais para uma boa qualidade de vida.

2.10. Dentre os vários eventos esportivos possíveis de realização, deu-se preferência à caminhada, por ser considerada a atividade mais democrática, com maior potencial de inclusão e alcance, tendo em vista que outros esportes mais específicos poderiam constituir limitador de público. Considerou-se, ainda, fazer uma corrida em conjunto com a caminhada, porém, devido a questões orçamentárias (já que seus custos são mais altos), decidiu-se pela realização da caminhada, somente.

2.11. A escolha pela realização da caminhada neste ano de 2025 também guardou amparo no sucesso deste evento, realizado em 2023 e em 2024, o qual contou com expressiva participação das pessoas, com momentos destinados à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

divulgação dos Programas Institucionais, estimulando a reflexão e a conscientização da sociedade acerca de temas de tamanha relevância, além de promover a saúde do público em geral, por meio da prática do esporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem a prestação dos serviços de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, os quais devem atender às seguintes especificações:

3.1.1. A contratada ficará responsável pelo planejamento do evento esportivo e completa execução, até a retirada da infraestrutura montada para sua realização, bem como pela reparação da via pública eventualmente danificada durante a instalação das tendas, palcos e grades de proteção/definição do trajeto.

3.1.2. A caminhada deverá ter trajeto com distância de 3 (três) quilômetros. O trajeto deverá ser traçado na região do bairro Funcionários/Savassi, devendo a largada/chegada ser nas imediações do edifício-sede da Justiça do Trabalho mineira, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte/MG.

3.1.3. A contratada ficará responsável por todas as autorizações, alvarás, preços públicos, taxas diversas e licenças necessárias à realização do evento.

3.1.4. Ficarà a cargo da contratada a criação de sítio eletrônico específico para divulgação e recebimento das inscrições.

3.1.5. A empresa contratada ficará responsável também pela confecção das camisas que deverão ser usadas pelos participantes no evento, e pela sua distribuição, a qual será realizada com a montagem de stands no hall do edifício-sede da Justiça do Trabalho, durante dois dias úteis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

3.1.6. Será de responsabilidade da contratada também a montagem de toda a infraestrutura necessária ao evento, da equipe necessária para a perfeita execução do objeto, bem como de todos os materiais necessários.

3.1.7. Após a realização do evento, a contratada deverá retirar toda a infraestrutura do local, reparando eventuais danos causados à via pública em decorrência da instalação e efetuando a limpeza do local.

3.1.8. Os demais detalhes da contratação são apresentados no Anexo III deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.3. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.4. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.1.6. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o "Guia de Contratações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) por meio da Resolução CSJT n. 310/2021, em especial no que se refere à coleta, transporte, tratamento e descarte dos resíduos sólidos a serem produzidos no evento, disponível em:

<https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>.

Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. Será vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no planejamento, organização, execução e acompanhamento do evento, sendo permitida a subcontratação apenas para os serviços acessórios como fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

Participação de Cooperativas

4.3. Será admitida a participação de Cooperativas, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.4. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

4.4.1. Trata-se do planejamento, organização, execução e acompanhamento de caminhada de rua, o que caracteriza a execução de serviços comuns, em etapa única, de forma simultânea e coordenada, podendo ser executado por grande quantidade de empresas, o que afasta a necessidade de formação de consórcio.

Garantia da contratação.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pois poderia onerar o contrato, ressaltando-se que o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

pagamento se dará de forma integral, após a realização do evento, de forma que eventual penalidade poderá ser descontada do valor devido após a prestação dos serviços.

Vistoria

4.6. Por se tratar de serviços que serão prestados nas vias públicas, de amplo acesso aos licitantes interessados, não se há falar em vistoria para a contratação em pauta.

4.7. A contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o(s) trajeto(s) possíveis para a realização da caminhada na região do bairro Funcionários/ Savassi, devendo ser iniciada nas imediações do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte/MG.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: os serviços de planejamento e preparação do evento deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

5.1.2. A contratada deverá encaminhar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, todas as artes (camisas, medalhas, web site, banners, etc) e o regulamento do evento para aprovação pelo contratante.

5.1.3. A caminhada deverá ser realizada no dia 26 de outubro de 2025.

5.1.4. A disponibilização do sítio eletrônico para divulgação do evento e realização das inscrições deverá ocorrer às 0h (zero hora) do dia 1º/10/2025.

5.1.5. A retirada das camisas pelos participantes deverá ser feita em dois dias úteis (23/10/2025 e 24/10/2025), das 8h às 18h, com a montagem de stands no hall de entrada da Sede da Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

5.1.6. É vedada a divulgação, no evento, de logomarca ou de qualquer outro meio de publicidade da contratada.

5.1.7. A montagem da infraestrutura deverá ter início na véspera do evento e deverá estar completamente finalizada até às 7h da manhã do dia da caminhada.

5.1.8. A caminhada deverá ter a largada às 9h da manhã do dia 26/10/2025.

5.1.9. Os copos de água mineral já deverão estar à disposição dos participantes e expectadores a partir das 8h da manhã do dia da caminhada.

5.1.10. Os serviços de guarda-volume já deverão estar disponíveis também a partir das 8h da manhã do dia da caminhada.

5.1.11. O evento terá duração até o meio-dia do dia 26/10/2025.

5.1.12. Após a finalização do evento, a contratada deverá iniciar a desmontagem da estrutura utilizada para a sua realização.

5.1.13. É de responsabilidade da contratada fazer todo e qualquer reparo nas vias públicas eventualmente danificadas, devendo relatar o ocorrido aos fiscais do contrato.

5.1.14. A contratada deverá, em até dois dias úteis após a realização do evento, informar, por escrito, o número de inscritos e de participantes no evento, aferido por qualquer meio seguro e confiável.

5.1.15. Após a completa execução dos serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal dos serviços efetivamente executados e anexá-la ao Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

5.1.16. Excepcionalmente, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, antes da assinatura do contrato, o evento poderá ser postergado para o dia 16 de novembro de 2025.

5.1.17. Neste caso, as datas para a realização de cada etapa/serviço são as apresentadas no quadro a seguir. Os horários serão os mesmos indicados nos itens anteriores.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2025

EVENTO/SERVIÇO	CAMINHADA EM 26/10/2025*	CAMINHADA EM 16/11/2025*
ASSINATURA DO CONTRATO	Expectativa 1º de setembro de 2025	
ENCAMINHAMENTO DAS ARTES (CAMISAS, MEDALHAS, WEB SITE, BANNERS, ETC) E DO REGULAMENTO DO EVENTO	Até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato
APROVAÇÃO DAS ARTES (CAMISAS, MEDALHAS, WEB SITE, BANNERS, ETC) E DO REGULAMENTO DO EVENTO	Até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento das artes e do regulamento do evento pela contratada	Até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento das artes e do regulamento do evento pela contratada
DISPONIBILIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO PARA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	1º/10/2025	22/10/2025
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	1º/10/2025	22/10/2025
FIM DAS INSCRIÇÕES	22/10/2025	12/11/2025
MONTAGEM DE STANDS ENTREGA DAS CAMISAS	22/10/2025	12/11/2025
DISTRIBUIÇÃO DAS CAMISAS	23/10 e 24/10/2025	13/11 e 14/11/2025
INÍCIO DA MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA DA CAMINHADA	25/10 e 26/10/2025 (até às 7h da manhã)	15/11 e 16/11/2025 (até às 7h da manhã)
REALIZAÇÃO DA CAMINHADA	26/10/2025	16/11/2025
DESMONTAGEM DA ESTRUTURA (E	26/10/2025	16/11/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

EXECUÇÃO DE EVENTUAIS REPAROS NA VIA PÚBLICA)		
---	--	--

* Data a ser definida pelo TRT 3ª Região

5.2. Estão envolvidas na contratação e fiscalização/gestão desta contratação:

5.2.1. A demanda foi apresentada pelos gestores regionais dos seguintes programas: Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro; Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem; Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, bem como pela coordenadora do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde.

5.2.2. A Assessoria de Projetos e Contratações Especiais tem servidores integrando a equipe de planejamento da contratação e a fiscalização administrativa da contratação.

5.2.3. A Secretaria de Saúde tem servidores integrando a equipe de planejamento da contratação e atuando como fiscais técnicos no que se refere aos serviços médicos/ambulância.

5.2.4. A Secretaria de Comunicação tem servidores integrando a equipe de planejamento da contratação e atuando como fiscais técnicos no que se refere aos serviços de sonorização do evento.

5.2.5. A Secretaria de Engenharia tem servidores integrando a equipe de planejamento da contratação e atuando como fiscais técnicos no que se refere aos assuntos referentes à engenharia elétrica.

5.2.6. O Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais tem servidores integrando a equipe de planejamento da contratação, bem como a gestão e a fiscalização administrativa da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no saguão do edifício-sede da Justiça do Trabalho (entrega das camisas) e nas vias públicas da região do bairro Funcionários/Savassi (trajeto da caminhada).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Relação de Itens e Quantidades (Anexo I deste instrumento) e, no que se refere aos equipamentos de sonorização, conforme especificação constante do Anexo II deste instrumento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Planejamento e execução de caminhada na região centro-sul de Belo Horizonte/MG no mês de outubro de 2025 ou novembro de 2025;

5.5.2. A largada deverá ser o mais próximo possível do edifício-sede da Justiça do Trabalho, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, bairro Funcionários;

5.5.3. Não sendo possível a largada próxima do edifício-sede do TRT-3, novos locais deverão ser submetidos à equipe gestora da contratação para escolha;

5.5.4. O evento deverá ser realizado na manhã do dia 26/10/2025. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, antes da assinatura do contrato, poderá ser postergado para o dia 16 de novembro de 2025;

5.5.5. A contratada deverá arcar com todos os custos de licenças, taxas, alvarás, preços públicos, transportes, fretes, materiais, mão-de-obra, impostos e quaisquer outros que porventura se fizerem necessários para a execução do objeto;

5.5.6. Durante o evento, estarão disponíveis aos participantes: guarda-volumes, água, banana e pipoca;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

5.5.7. O evento também contará com locutor/animador e professor para aulões no palco durante a sua realização;

5.5.8. A relação dos serviços e materiais necessários e os respectivos quantitativos seguem nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a prorrogação do cronograma de execução será avaliada pelo TRT-3 e, em caso de interesse, serão anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, por meio de termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246, de 2022).

7.1.1. O prazo da disposição supra será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, por meio de termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, do Decreto n. 11.246, de 2022).

7.1.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, por meio de termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, do Decreto n. 11.246, de 2022).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

7.1.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14.133, de 2021).

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor da contratação, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

7.3.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e,

7.3.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo contratante, em nome da contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.7.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.8. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.9. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referidos sistemas, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.11.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

7.11.2. Constatando-se, junto ao SICAF e ao CADIN, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIN.

7.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a contratada, o contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

7.15.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.15.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 5/6/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

9.3. O modo de disputa será aberto.

Amostras



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

9.4. A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra dos itens licitados, para conferência das especificações e qualidade dos produtos. As amostras deverão ser entregues até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

9.4.1. Se solicitada amostra dos itens licitados, estas deverão ser entregues no Núcleo de Apoio aos Programas Institucionais deste Tribunal, em Belo Horizonte/MG, e o exame ficará a cargo do titular da unidade.

Qualificação Técnica

9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.1.1. Promoção de evento esportivo (corrida ou caminhada) para o mínimo de 750 (setecentas e cinquenta) pessoas;

9.5.1.2. Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.5.1.3. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.5.1.4. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.5.1.5. Dados do emissor do atestado: nome e contato, local, data de emissão e assinatura do emissor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

9.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.5. A exigência de qualificação técnica é necessária para que o licitante comprove experiência e capacidade técnica para executar os serviços objeto do contrato, os quais consistem na disponibilização de grande variedade de itens, que serão fornecidos em etapa única, de forma coordenada, consistindo na execução de serviço de natureza mais estruturada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa prestar os serviços em conformidade com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

11.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

11.5. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

11.6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

11.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada.

11.8. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

11.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.11. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a sua completa regularização.

11.12. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto no prazo assinalado no presente contrato e de acordo com o descrito neste Termo;

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do contratante;

12.3. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. Elaboração do regulamento da prova, que deverá ser publicado no sítio eletrônico criado para o evento e local onde serão realizadas as inscrições;

12.5. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho;

12.6. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com este;

12.7. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, bem como substituir mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela fiscalização do contratante;

12.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios, dentre outras, exigidas nas diversas legislações vigentes para esse tipo de evento;

12.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.10. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

12.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da contratada;

12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

12.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento;

12.16. Não veicular nenhuma imagem, vídeo, publicidade ou qualquer outra ação acerca dos eventos sem prévia autorização;

12.17. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo contratante;

12.18. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.19. No que se aplicar, arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

12.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

12.21. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.23. Permitir ao servidor credenciado pelo contratante fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do contratante eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta desta todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;

12.24. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão de obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;

12.25. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26. A contratada será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;

12.27. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

12.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorizado a descontar o valor correspondente aos danos sofridos;

12.29. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final do evento, sem ônus adicional para a Administração;

12.30. As camisas deverão ser entregues nos dois últimos dias úteis anteriores à realização da caminhada, das 8h às 18 horas;

12.31. A contratada deverá apresentar um relatório após a realização do evento, apontando, de forma geral, como foi o desenvolvimento/desempenho do evento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a saber:

13.2. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. multa, conforme a seguir:

13.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 15 (quinze) dias, apenas para os serviços que não impliquem alteração da data do evento e/ou redução do período de inscrições;

13.3.2. Multa moratória de 3% (três por cento) a cada fração de 30 (trinta) minutos de atraso nos serviços prestados, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado ocorrido no dia do evento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

13.3.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 10 (dez) dias na prestação dos serviços que afetem a data do evento e/ou redução do período de inscrições, mas que ainda permitam a sua realização no ano de 2025;

13.3.4. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de não entrega de quaisquer serviços/bens contratados, ocorrida no dia do evento;

13.3.5. Multa por inexecução contratual parcial de 16% a 20% (dezesseis por cento a vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias nos serviços citados no subitem 13.3.1.

13.3.6. Multa por inexecução contratual parcial de 11% a 20% (onze por cento a vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias nos serviços citados no subitem 13.3.3.

13.3.7. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada.

13.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas a seguir, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.4.1. der causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4.2. der causa à inexecução total do ajuste; e

13.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas a seguir relacionadas, bem como as descritas nos subitens 13.4.1; 13.4.2; e 13.4.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave:

13.5.1. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;

13.5.1. praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

13.5.1. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

13.5.1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

13.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13.8. Entende-se por “fornecimento em atraso”, o valor total da nota de empenho cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da contratada ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Não havendo prejuízo para o contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste instrumento poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente/judicialmente.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.17. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.18. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação está prevista no item 20 do Plano de Contratações Anual – PCA 2025.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico 02 do Plano Estratégico Ciclo 2021 - 2026 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral do TRT 3ª Região

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2025

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES		
Item	Descrição	Quantidade
1	Pórtico de largada/chegada - Estruturas em Box Truss Q25 Testeira: 400cm x 100cm. Pilares: 50cm X 300cm	1
2	Backdrop Palco - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 5mx3m	1
3	Backdrop Fotos- Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 4mx3m	1
4	Palco em praticáveis. Medida 5mx4mx1m, com guarda corpo, rampa com acessibilidade, acabamento em carpete lycra - 20m², e cobertura em lona com estrutura metálica em Box Truss Q25. Lona para cobertura em PVC TD1000 com blackout, anti-chamas e anti-fungos.	1
5	Tenda 5mx5m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti-chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais.	5
6	Fechamento lateral para tenda 5x5 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti- chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	13
7	Pranchões/Tinas para armazenamento de água e gelo nos postos de hidratação do percurso (um posto no km 1,5) e da chegada, com capacidade mínima de 480 litros cada um(a)	6
8	Gerador de energia com potência mínima de 50kva, compatível com a carga do evento, carenado e silenciado - 3hs testes/montagem +7h de operação no evento - com geradorista presente	1
9	Cabos elétricos para distribuição de energia na arena (300m lineares) e 30 tomadas	1
10	Banheiro químico padrão com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos	8
11	Banheiro químico acessível (PcD), com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

12	Caçambas com capacidade de 5m³ para recolhimento do lixo	1
13	Lixeiras plásticas com capacidade mínima de 70L	15
14	Mobiliário - Mesa branca de plástico quadrada	20
15	Balcão branco modulado para entrega dos kits/camisas. Medida aproximada: 1mx1mx0,5m	5
16	Banquetas altas para stand de entrega dos kits	4
17	Mobiliário entrega de kits - Caixas Organizadoras	4
18	Organizador de filas para entrega dos kits - Comprimento 10 metros	8
19	Tenda 3mx3m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti-chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras especiais para sistema de som e mesa de DJ	1
20	Fechamento lateral para tenda 3x3 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	3
SONORIZAÇÃO		
Item	Descrição	Quantidade
21	Sonorização do Palco/Arena: 01 DJ, 01 técnico de som, 02 caixas de som ativas - altas, 04 caixas de som ativas para tripé, 02 caixas de sub, 04 tripés de alumínio, 01 mesa de som digital, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio, 02 CDJ, 01 mixer para CDJ, 01 notebook, 01 rack de potências, 01 rack distribuidor de energia, cabeamento necessário e compatível com o equipamento de som OBS: As especificações completas dos equipamentos de sonorização estão no Anexo II do Termo de Referência	1
MÃO DE OBRA (STAFF, SEGURANÇA, LIMPEZA, ETC)		
Item	Descrição	Quantidade
22	Eletricista para atuar na montagem e desmontagem, e também durante o evento, com todos os equipamentos necessários para o serviço ao qual se destina	1
23	Locutor/animador com experiência em corridas de grande	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

	porte	
24	Professores para aulas no palco durante o evento	1
25	Pipoqueiro com carrinho e todos os materiais necessários para fornecimento da pipoca (5 horas de evento)	1
26	Produtor de montagem	1
27	STAFFS - Entrega de Kits - dois dias – 5 pessoas por dia	10
28	Coordenador de entrega de kit - Dois dias - 1 pessoa por dia	2
29	Equipe (ajudantes) de Montagem do Stand de entrega de kits (incluindo desmontagem)	3
30	Equipe (ajudantes) de montagem - Carga caminhão	3
31	Coordenador de montagem/desmontagem do evento	1
32	Equipe (ajudantes) de montagem - um dia antes do evento - 07hs às 19hs	6
33	Equipe (ajudantes) de desmontagem - no dia do evento - 10hs às 20hs	4
34	STAFF Posto de água no percurso	4
35	STAFF Ponto de água dispersão (água chegada)	4
36	STAFF Percurso	10
37	Coordenador de percurso e posto de água	1
38	STAFF Dispersão	12
39	Coordenador de largada e dispersão	1
40	STAFF Guarda Volumes	4
41	Coordenador de guarda volumes	1
42	Batedores em motos com colete reflexivo para acompanhar todo o percurso até a chegada do último atleta	2
43	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site	1
44	Fotógrafo profissional por um período de 5 horas Obs.: Todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento.	1
45	Limpeza 6hs - Montagem do evento	2
46	Limpeza 6 hs - Durante o evento	14
47	Limpeza 6hs - Desmontagem	2
48	Coordenador de limpeza/arena	1
49	Segurança 12 horas - Um dia antes do evento - 06h às 18h	2
50	Segurança 12 horas - Um dia antes do evento - 18h às 06h	3
51	Segurança 06 horas - No dia do evento - 06h às 12h	4
52	Segurança 06 horas - No dia do evento - 12h às 18h	2
53	Projeto de bombeiro e locação de extintores	1
LOGÍSTICA		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2025

Item	Descrição	Quantidade
54	Autorizações, licenças, preços públicos e taxas diversas (Alvarás - Licenciamento em órgãos públicos) - serviço	1
55	Documento operacional de trânsito, implantação de desvios de trânsito e sinalização do percurso - serviço	1
56	Grades de ferro para isolamento em aço galvanizado - Medida 2mx1m	100
57	Seguro atletas com cobertura mínima de responsabilidade civil e danos pessoais	1.500
58	Ambulância tipo D, de suporte avançado ou UTI móvel, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e, no mínimo, 3 profissionais (motorista, enfermeiro e médico)	1
59	Rádios comunicadores com alcance mínimo de 8km e 18 canais	10
60	Caminhão para frete dos materiais necessários para o evento	1
61	Caminhonete para fretes	1
62	Transporte de passageiros - limpeza e distribuição de Staffs (Kombi /van)	1
63	Página para inscrições, publicação do regulamento, fotos e controle de inscritos	1
64	Gestão Organizacional do Evento	1
PREMIAÇÃO E KITS		
Item	Descrição	Quantidade
65	Medalhas de participação de 7cm em metal zamac fundido em alta precisão, com banho eletrolítico e fita personalizada e gravada no processo de sublimação (colorida) frente e verso. Largura da fita: 2 até 3cm	1.500
66	Camisas para os atletas 100% poliamida, tecido em 1 (uma) cor, estampa em 2 (duas) cores , frente e costas. Tamanhos P, M, G e GG	1.500
MATERIAIS DIVERSOS		
Item	Descrição	Quantidade
67	Buzinas a gás para largada	1
68	Abraçadeiras de nylon - 40 cm - Pacotes com 200	5
69	Paletes para colocação no chão do guarda-volumes – 30 m²	1
70	Material de guarda-volumes: 1.500 sacos plásticos ou sacolas descartáveis de, aproximadamente, 60cmx40cm, canetas, pincéis atômicos, grampeadores, etiquetas e	1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2025

	outros materiais que se julgar necessários.	
71	Água mineral - caixas com 48 copos de 200 ml	150
72	Gelo para arena e percurso - sacos de gelo em escamas de 20kg	40
73	Frutas – 1.500 bananas	1
74	Número de peito	1.500
Item	Descrição	Quantidade
75	Faixas de pano para sinalização do percurso	5
76	Banner Backdrop Palco - Aproximadamente 15m2 - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	1
77	Banners Testeiras Tendões - medida 500cm x 40cm - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	5
78	Banner Backdrop Fotos - 12m2 (400cm x 300cm) - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	1
79	Banner pórtico de largada/chegada (1 pórtico) - Aproximadamente 14 m2 – Impressão digital colorida 720 dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós. Testeira: 400 cm x 100 cm. Pilares: 50 cm x 300 cm.	1
80	Banners Placa de Km para grade, 2m² cada (200cm x 100cm), impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	
Descrição	Quantidade
Caixa de som ativa – alta: Woofer de 15"; 130 dB Max SPL; Tecnologia FIRPHASE; 2 Vias 1400W de pico; Processamento DSP; Driver de Compressão, 1", 1,75" vc; 90° x 60°, wide de directividade constante de dispersão larga; Resposta de frequência -3 dB: 45 Hz ÷ 20000 Hz; Max SPL: 130 dB; Ângulo de cobertura horizontal: 90 °; Ângulo de cobertura vertical: 60 °; Driver de compressão: 1", 1.75" vc; Woofer: 15", 2.5" vc; Sinal de entrada: bal / unbal; Conectores de entrada: XLR-Jack; Conectores de saída: XLR; Sensibilidade de entrada: -2 dBu / +4 dBu; Frequências de cruzamento: 1600 Hz; Proteções: térmicas, rms; Limitador suave; Controles: Volume, Boost, Mic / Line; Potência total: 1400 W PICO; Frequências altas: 400 W pico; Frequências baixas: 1000 W pico; Potência total: 700 W RMS; Frequências altas: 200 W RMS; Frequências baixas: RMS de 500 W; Refrigeração: convecção / forçado; Conexões: conector VDE; Material do gabinete: PP composto; Hardware: 2xM10 voando p.; Alça: 2 lados, 1 topo; Polo Mount / Cap; Cor: Preto; Alimentação: 115V; Medidas aproximadas: Altura: 708 mm; Largura: 437 mm; Profundidade: 389 mm;	2
Caixa de som ativa - para tripé: Woofer de 15"; 130 dB Max SPL; Tecnologia FIRPHASE; 2 Vias 1400W de pico; Processamento DSP; Driver de Compressão, 1", 1,75" vc; 90° x 60°, wide de directividade constante de dispersão larga; Resposta de frequência -3 dB: 45 Hz ÷ 20000 Hz; Max SPL: 130 dB; Ângulo de cobertura horizontal: 90 °; Ângulo de cobertura vertical: 60 °; Driver de compressão: 1", 1.75" vc; Woofer: 15", 2.5" vc; Sinal de entrada: bal / unbal; Conectores de entrada: XLR-Jack; Conectores de saída: XLR; Sensibilidade de entrada: -2 dBu / +4 dBu; Frequências de cruzamento: 1600 Hz; Proteções: térmicas, rms; Limitador suave; Controles: Volume, Boost, Mic / Line; Potência total: 1400 W PICO; Frequências altas: 400 W pico; Frequências baixas: 1000 W pico; Potência total: 700 W RMS; Frequências altas: 200 W RMS; Frequências baixas: RMS de 500 W; Refrigeração: convecção / forçado; Conexões: conector VDE; Material do gabinete: PP composto; Hardware: 2xM10 voando p.; Alça: 2 lados, 1 topo; Polo Mount / Cap; Cor: Preto; Alimentação: 115V;	4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

Medidas aproximadas: Altura: 708 mm; Largura: 437 mm; Profundidade: 389 mm;	
Caixa de Sub - Caixa passiva com 2 alto-falantes de 18 polegadas com a potência mínima de 1600watts Rms	2
Tripé de alumínio para caixas de som	4
Microfone sem fio * Potência de RF variável * Bloqueador de alimentação e frequência * Visor de LCD com matriz de ponto retro iluminado * Sincronismo com receptor automático via infravermelho * Construção em metal die-cast * 3000 Frequências selecionáveis em 75 MHz de largura de banda * Até 47 canais compatíveis por banda * Portas de distribuição de RF que permitem que até 10 receptores compartilhem o sinal de RF de um único par de antenas. * Tecnologia de filtragem de ajuste de faixa * Seleção automática de frequência em rede * Configuração automática do transmissor (incluindo upload de grupo personalizado) * Memória removível para armazenar seis grupos de frequência personalizados de 60 canais * LCD retroiluminado com mapeamento de bits multifuncional * Compatibilidade de rede Ethernet integrada	1
Microfone com fio * Resposta de frequência ajustada para vocais * Padrão polar cardioide uniforme * Sistema anti-choque (shock-mount) * Filtro esférico embutido, com filtro pop integrado * Adaptador para pedestal com capacidade de giro de 180 graus * Cardioide (unidirecional) dinâmico * Sensibilidade -57,5 dBV / Pa a 1 kHz * Transdutor (Bobina Móvel) Dinâmico * Resposta de Frequência 50Hz - 15kHz * Requisitos de Alimentação Nenhum, não necessita de Phantom Power ou bateria * Impedância de saída 150 Ohms (300 Ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância.	1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2025

* Conectores de saída XLR-3M Tipo	
Mesa de som digital de 16 canais podendo expandir até 32 canais com fader	1
CDJ - Formatos de arquivo: CDA MP3 (MPEG-1 32Kbps - 320 Kbps, MPEG-2 16 Kbps - 160 Kbps) - Controle MIDI - Antirruídos e antivibrações - Mídia reproduzível: Unidade óptica (CD, CD-R/RW) Dispositivos de armazenamento USB (memória flash / HDD, etc.) - Saídas: 1 ANALÓGICO (RCA) 1 S / PDIF Digital (RCA) - Alcance de Frequência: 4 - 20.000 Hz	2
Mixer para CDJ - Efeito/Sampler: Contador de BPM automático Effect Level & Depth Volume Inloop sampler Roll Sampler (Fwd) - Entradas: 2 PHONO (RCA) 4 CD/LINE (RCA) - Saídas: 2 MASTER (RCA)	1
Notebook	1
Cabeamento necessário e compatível com o equipamento de som	1
Rack de potências: Amplificador para Sub, com a potência de 1600watts RMS por canal (pode conter uma potência superior)	1
Rack distribuidor de energia	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III – Condições de Execução do Objeto

1. A caminhada será realizada na região centro-sul de Belo Horizonte no dia 26 de outubro de 2025 ou no dia 16 de novembro de 2025, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
2. A caminhada deverá ter trajeto de 3 km e largada nas proximidades do edifício-sede da Justiça do Trabalho, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte/MG;
3. Havendo alguma impossibilidade de promover a largada próximo ao edifício citado, a contratada deverá demonstrar a impossibilidade e apresentar locais alternativos na mesma região, que será escolhido pela equipe gestora e pelo demandante da contratação;
4. O evento deverá ser realizado na manhã do dia 26/10/2025. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, antes da assinatura do contrato, poderá ser postergado para o dia 16/11/2025;
5. Os serviços de planejamento e preparação do evento deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
6. Às 0h (zero hora) do dia 1º/10/2025 (se a caminhada for realizada no dia 26/10/2025) ou às 0h do dia 22/10/2025 (se a caminhada for realizada no dia 16/11/2025), a empresa contratada deverá disponibilizar o sítio eletrônico para divulgação do evento e realização das inscrições;
7. As inscrições deverão estar disponíveis por pelo menos 20 (vinte) dias corridos antes da entrega das camisas. Este prazo poderá ser reduzido pelo contratante, se este entender cabível;
8. Na mesma data da disponibilização do site, deverão ser abertas as inscrições;
9. É de responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Anexos I e II do Termo de Referência;
10. No dia 22/10/2025 (se a caminhada for realizada em 26/10/2025) ou no dia 12/11/2025 (se a caminhada for realizada no dia 16/11/2025), deverá ser feita a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

montagem dos stands no hall do edifício-sede do contratante, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte/MG, para a distribuição das camisas aos inscritos;

11. A retirada das camisas pelos participantes deverá ser feita em dois dias úteis imediatamente antes do evento (23/10 e 24/10/2025, se a caminhada for realizada no dia 26/10/2025 ou 13/11 e 14/11/2025, se a caminhada for realizada no dia 16/11/2025), durante o horário comercial (8h às 18 h), de maneira ininterrupta. O período de grande fluxo de pessoas para buscar o material ocorre no horário de almoço, portanto, deverá a empresa organizar uma logística para que não haja aglomeração de pessoas;

12. A caminhada ocorrerá no período da manhã e o evento será realizado durante 4 horas (das 8h ao meio-dia);

13. A montagem da infraestrutura do evento deverá ter início na véspera (25/10/2025, se a caminhada for realizada no dia 26/10/2025 ou 15/11/2025, se a caminhada for realizada no dia 16/11/2025), e deverá estar completamente finalizada até às 7h da manhã do dia da caminhada;

14. Os copos de água mineral já deverão estar à disposição dos participantes e expectadores a partir das 8h da manhã do dia da caminhada;

15. Os serviços de guarda-volume já deverão estar disponíveis também a partir das 8h da manhã do dia da caminhada;

16. A caminhada deverá ter a largada às 9h da manhã do dia do evento;

17. Durante o evento, a contratada deverá disponibilizar água, fruta e pipoca aos participantes e expectadores;

18. Durante a realização do evento, o público contará com a participação de locutor/animador e professor para os aulões no palco;

19. O serviço de fotografia deverá cobrir todo o evento, das 8h às 12h;

20. Após a finalização do evento, a contratada deverá iniciar a desmontagem da estrutura utilizada para a sua realização;

21. É responsabilidade da contratada fazer todo e qualquer reparo nas vias públicas eventualmente danificadas, devendo relatar o ocorrido aos fiscais do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

22. A contratada deverá, em até dois dias úteis após a realização do evento, informar, por escrito, o número de inscritos e de participantes no evento, aferido por qualquer meio seguro e confiável.
23. É vedada a divulgação no evento de logomarca ou de qualquer outro meio de publicidade da contratada.
24. As datas de realização de cada serviço foram compiladas no quadro a seguir:

EVENTO/SERVIÇO	CAMINHADA EM 26/10/2025*	CAMINHADA EM 16/11/2025*
ASSINATURA DO CONTRATO	Expectativa 1º de setembro de 2025	
ENCAMINHAMENTO DAS ARTES (CAMISAS, MEDALHAS, WEB SITE, BANNERS, ETC) E DO REGULAMENTO DO EVENTO	Até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato
APROVAÇÃO DAS ARTES (CAMISAS, MEDALHAS, WEB SITE, BANNERS, ETC) E DO REGULAMENTO DO EVENTO	Até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento das artes e do regulamento do evento pela contratada	Até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento das artes e do regulamento do evento pela contratada
DISPONIBILIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO PARA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	1º/10/2025	22/10/2025
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	1º/10/2025	22/10/2025
FIM DAS INSCRIÇÕES	22/10/2025	12/11/2025
MONTAGEM DE	22/10/2025	12/11/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

STANDS ENTREGA DAS CAMISAS		
DISTRIBUIÇÃO DAS CAMISAS	23/10 e 24/10/2025	13/11 e 14/11/2025
INÍCIO DA MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA DA CAMINHADA	25/10 e 26/10/2025 (até às 7h da manhã)	15/11 e 16/11/2025 (até às 7h da manhã)
REALIZAÇÃO DA CAMINHADA	26/10/2025	16/11/2025
DESMONTAGEM DA ESTRUTURA (E EXECUÇÃO DE EVENTUAIS REPAROS NA VIA PÚBLICA)	26/10/2025	16/11/2025

* Data a ser definida pelo TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[excluído na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO****PROAD: 13860/2025****Pregão Eletrônico:24/2025****GRUPO ÚNICO**

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total *
1	Pórtico de largada/chegada - Estruturas em Box Truss Q25 Testeira: 400cm x 100cm. Pilares: 50cm X 300cm	1		R\$ -
2	Backdrop Palco - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 5mx3m	1		R\$ -
3	Backdrop Fotos- Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 4mx3m	1		R\$ -
4	Palco em praticáveis. Medida 5mx4mx1m, com guarda corpo, rampa com acessibilidade, acabamento em carpete lycra - 20m², e cobertura em lona com estrutura metálica em Box Truss Q25. Lona para cobertura em PVC TD1000 com blackout, anti-chamas e anti-fungos.	1		R\$ -
5	Tenda 5mx5m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti-chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras especiais.	5		R\$ -
6	Fechamento lateral para tenda 5x5 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	13		R\$ -
7	Pranchões/Tinas para armazenamento de água e gelo nos postos de hidratação do percurso (um posto no km 1,5) e da chegada, com capacidade mínima de 480 litros cada um(a)	6		R\$ -

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2025

8	Gerador de energia com potência mínima de 50kva, compatível com a carga do evento, carenado e silenciado - 3hs testes/montagem +7h de operação no evento - com geradorista presente	1		R\$ -
9	Cabos elétricos para distribuição de energia na arena (300m lineares) e 30 tomadas	1		R\$ -
10	Banheiro químico padrão com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos	8		R\$ -
11	Banheiro químico acessível (PcD), com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos	2		R\$ -
12	Caçambas com capacidade de 5m³ para recolhimento do lixo	1		R\$ -
13	Lixeiras plásticas com capacidade mínima de 70L	15		R\$ -
14	Mobiliário - Mesa branca de plástico quadrada	20		R\$ -
15	Balcão branco modulado para entrega dos kits/camisas. Medida aproximada: 1mx1mx0,5m	5		R\$ -
16	Banquetas altas para stand de entrega dos kits	4		R\$ -
17	Mobiliário entrega de kits - Caixas Organizadoras	4		R\$ -
18	Organizador de filas para entrega dos kits - Comprimento 10 metros	8		R\$ -
19	Tenda 3mx3m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti-chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras especiais para sistema de som e mesa de DJ	1		R\$ -
20	Fechamento lateral para tenda 3x3 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	3		R\$ -
SONORIZAÇÃO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

21	Sonorização do Palco/Arena: 01 DJ, 01 técnico de som, 02 caixas de som ativas - altas, 04 caixas de som ativas para tripé, 02 caixas de sub, 04 tripés de alumínio, 01 mesa de som digital, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio, 02 CDJ, 01 mixer para CDJ, 01 notebook, 01 rack de potências, 01 rack distribuidor de energia, cabeamento necessário e compatível com o equipamento de som OBS: As especificações completas dos equipamentos de sonorização estão no Anexo II do Termo de Referência.	1		R\$ -
MÃO DE OBRA (STAFF, SEGURANÇA, LIMPEZA, ETC)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Eletricista para atuar na montagem e desmontagem, e também durante o evento, com todos os equipamentos necessários para o serviço ao qual se destina	1		R\$ -
23	Locutor/animador com experiência em corridas de grande porte	1		R\$ -
24	Professores para aulas no palco durante o evento	1		R\$ -
25	Pipoqueiro com carrinho e todos os materiais necessários para fornecimento da pipoca (5 horas de evento)	1		R\$ -
26	Produtor de montagem	1		R\$ -
27	STAFFS - Entrega de Kits - dois dias – 5 pessoas por dia	10		R\$ -
28	Coordenador de entrega de kit - Dois dias - 1 pessoa por dia	2		R\$ -
29	Equipe (ajudantes) de Montagem do Stand de entrega de kits (incluindo desmontagem)	3		R\$ -
30	Equipe (ajudantes) de montagem - Carga caminhão	3		R\$ -
31	Coordenador de montagem/desmontagem do evento	1		R\$ -
32	Equipe (ajudantes) de montagem - um dia antes do evento - 07hs às 19hs	6		R\$ -
33	Equipe (ajudantes) de desmontagem - no dia do evento - 10hs às 20hs	4		R\$ -
34	STAFF Posto de água no percurso	4		R\$ -
35	STAFF Ponto de água dispersão (água chegada)	4		R\$ -
36	STAFF Percurso	10		R\$ -
37	Coordenador de percurso e posto de água	1		R\$ -
38	STAFF Dispersão	12		R\$ -
39	Coordenador de largada e dispersão	1		R\$ -

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2025

40	STAFF Guarda Volumes	4		R\$ -
41	Coordenador de guarda volumes	1		R\$ -
42	Batedores em motos com colete reflexivo para acompanhar todo o percurso até a chegada do último atleta	2		R\$ -
43	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site	1		R\$ -
44	Fotógrafo profissional por um período de 5 horas Obs.: Todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento.	1		R\$ -
45	Limpeza 6hs - Montagem do evento	2		R\$ -
46	Limpeza 6 hs - Durante o evento	14		R\$ -
47	Limpeza 6hs - Desmontagem	2		R\$ -
48	Coordenador de limpeza/arena	1		R\$ -
49	Segurança 12 horas - Um dia antes do evento - 06h às 18h	2		R\$ -
50	Segurança 12 horas - Um dia antes do evento - 18h às 06h	3		R\$ -
51	Segurança 06 horas - No dia do evento - 06h às 12h	4		R\$ -
52	Segurança 06 horas - No dia do evento - 12h às 18h	2		R\$ -
53	Projeto de bombeiro e locação de extintores	1		R\$ -
LOGÍSTICA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	Autorizações, licenças, preços públicos e taxas diversas (Alvarás - Licenciamento em órgãos públicos) - serviço	1		R\$ -
55	Documento operacional de trânsito, implantação de desvios de trânsito e sinalização do percurso - serviço	1		R\$ -
56	Grades de ferro para isolamento em aço galvanizado - Medida 2mx1m	100		R\$ -
57	Seguro atletas com cobertura mínima de responsabilidade civil e danos pessoais	1.500		R\$ -
58	Ambulância tipo D, de suporte avançado ou UTI móvel, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e, no mínimo, 3 profissionais (motorista, enfermeiro e médico)	1		R\$ -

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2025

59	Rádios comunicadores com alcance mínimo de 8km e 18 canais	10		R\$ -
60	Caminhão para frete dos materiais necessários para o evento	1		R\$ -
61	Caminhonete para fretes	1		R\$ -
62	Transporte de passageiros - limpeza e distribuição de Staffs (Kombi /van)	1		R\$ -
63	Página para inscrições, publicação do regulamento, fotos e controle de inscritos	1		R\$ -
64	Gestão Organizacional do Evento	1		R\$ -
PREMIAÇÃO E KITS				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	Medalhas de participação de 7cm em metal zamac fundido em alta precisão, com banho eletrolítico e fita personalizada e gravada no processo de sublimação (colorida) frente e verso. Largura da fita: 2 até 3cm	1.500		R\$ -
66	Camisas para os atletas 100% poliamida, tecido em 1 (uma) cor, estampa em 2 (duas) cores , frente e costas. Tamanhos P, M, G e GG	1.500		R\$ -
MATERIAIS DIVERSOS				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	Buzinas a gás para largada	1		R\$ -
68	Abraçadeiras de nylon - 40 cm - Pacotes com 200	5		R\$ -
69	Paletes para colocação no chão do guarda-volumes – 30 m²	1		R\$ -
70	Material de guarda-volumes: 1.500 sacos plásticos ou sacolas descartáveis de, aproximadamente, 60cmx40cm, canetas, pincéis atômicos, grampeadores, etiquetas e outros materiais que se julgar necessários.	1		R\$ -
71	Água mineral - caixas com 48 copos de 200 ml	150		R\$ -
72	Gelo para arena e percurso - sacos de gelo em escamas de 20kg	40		R\$ -
73	Frutas – 1.500 bananas	1		R\$ -
74	Número de peito	1.500		R\$ -
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	Faixas de pano para sinalização do percurso	5		R\$ -
76	Banner Backdrop Palco - Aproximadamente 15m2 - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	1		R\$ -

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2025

77	Banners Testeiras Tendas - medida 500cm x 40cm - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	5		R\$ -
78	Banner Backdrop Fotos - 12m2 (400cm x 300cm) - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reoforado, com ilhós	1		R\$ -
79	Banner pórtico de largada/chegada (1 pórtico) - Aproximadamente 14 m2 – Impressão digital colorida 720 dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós. Testeira: 400 cm x 100 cm. Pilares: 50 cm x 300 cm.	1		R\$ -
80	Banners Placa de Km para grade, 2m² cada (200cm x 100cm), impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	3		R\$ -
TOTAL				R\$ -

* O valor total deve englobar todos os custos necessários à realização da caminhada, incluindo todos os fretes e transportes necessários.

Prazo Proposta	Validade	
-------------------	----------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de ____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto/serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO 90XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, CAMINHADA DE RUA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e, como CONTRATADA, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato, nos termos da Lei n. 14.133/2021, da Lei n. 12.846/13, conforme Processo PROAD 13860/2025 e XXXXX/2025, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção, organização e execução de evento esportivo, caminhada de rua, para 1.500 pessoas, visando ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

___/2025, Processo PROAD XXXXX/2025 que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Serviços de produção e organização de evento esportivo que incluem planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, para caminhada de rua para 1.500 pessoas.	17507	evento	01

Parágrafo Único: Compreende o objeto contratado: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a caminhada de rua.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Para a perfeita execução do objeto contratado, deverá a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e infraestrutura necessários à realização do evento, conforme quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Anexos I e II do Termo de Referência, cabendo-lhe:

- Responsabilizar-se por todas as autorizações, alvarás, preços públicos, taxas e licenças necessárias à realização do evento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- b) Criar sítio eletrônico específico para divulgação e recebimento das inscrições para o evento;
- c) Elaborar o regulamento da prova, que deverá ser publicado no sítio eletrônico criado para o evento;
- d) Confeccionar e distribuir as camisas que serão usadas pelos participantes no evento, para entrega prévia no *hall* do Edifício-Sede da Justiça do Trabalho;
- e) Montar *stands* no *hall* do Edifício-Sede da Justiça do Trabalho, onde os participantes poderão retirar as camisas, no período de 02 (dois) dias úteis anteriores à data do evento, durante o horário comercial (8h às 18h), de maneira ininterrupta, devendo a CONTRATADA organizar uma logística, para que não haja aglomeração de pessoas, sobretudo no horário do almoço, quando se espera um maior fluxo;
- f) Montar toda infraestrutura a ser utilizada no evento, entregando todos os equipamentos instalados e testados, em pleno funcionamento, 02 (duas) horas antes do início do evento;
- g) Disponibilizar locutor/animador e professor para “aulões” no palco, durante a realização do evento;
- h) Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;
- i) Disponibilizar aos participantes e expectadores, durante toda a duração do evento, guarda-volumes, água, fruta (bananas) e pipoca;
- j) Efetuar a limpeza da arena e do percurso, durante e após o evento, no que se refere a resíduos sólidos decorrentes da caminhada;
- k) Desmontar, após a finalização do evento, toda a estrutura utilizada para sua realização, reparando eventuais danos causados à via pública em decorrência da instalação, devendo relatar o ocorrido aos fiscais do contrato;
- l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios, dentre outras, exigidas nas diversas legislações vigentes para esse tipo de evento.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto contratado deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA estar apta a prestar os serviços nos prazos estabelecidos no quadro a seguir:

EVENTO/SERVIÇO		PRAZOS, CASO A CAMINHADA SEJA REALIZADA NO DIA:	
		26/10/2025	16/11/2025
1	APRESENTAR O(S) TRAJETO(S)	Até 5 (cinco) dias	em até 5 (cinco)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

	POSSÍVEL(EIS) PARA A REALIZAÇÃO DA CAMINHADA NA REGIÃO DO BAIRRO FUNCIONÁRIOS/SAVASSI, COM INÍCIO NAS IMEDIAÇÕES DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, LOCALIZADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, N. 225, EM BELO HORIZONTE/MG,	úteis após a assinatura do contrato	dias úteis após a assinatura do contrato
2	ENCAMINHAMENTO DAS ARTES (CAMISAS, MEDALHAS, WEB SITE, BANNERS, ETC) E DO REGULAMENTO DO EVENTO	Até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato
3	APROVAÇÃO DAS ARTES (CAMISAS, MEDALHAS, WEB SITE, BANNERS, ETC) E DO REGULAMENTO DO EVENTO	Até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento das artes e do regulamento do evento pela CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento das artes e do regulamento do evento pela CONTRATADA
4	DISPONIBILIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO PARA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	1º/10/2025	22/10/2025
5	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	1º/10/2025	22/10/2025
6	FIM DAS INSCRIÇÕES	22/10/2025	12/11/2025
7	MONTAGEM DE STANDS ENTREGA DAS CAMISAS	22/10/2025	22/10/2025
8	DISTRIBUIÇÃO DAS CAMISAS	23/10 e 24/10/2025	13/11 e 14/11/2025
8	INÍCIO DA MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA DA CAMINHADA	25/10 e 26/10/2025 (até às 7h da manhã)	15/11 e 16/11/2025 (até às 7h da manhã)
9	REALIZAÇÃO DA CAMINHADA	26/10/2025	16/11/2025
10	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA (E EXECUÇÃO DE EVENTUAIS REPAROS NA VIA PÚBLICA)	26/10/2025	16/11/2025

Parágrafo Terceiro: Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados (acrescentar essa frase) e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- a) Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo: Quarto: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá realizar a caminhada em Belo Horizonte, na região Centro-Sul (Bairro Funcionários/Savassi), com largada o mais próximo possível do Edifício-Sede da CONTRATANTE, situado à Av. Getúlio Vargas, nº 225. Caso não seja possível realizar a largada na referida região, a CONTRATADA deverá apresentar alternativas ao CONTRATANTE, em tempo hábil, para escolha pela equipe de gestão/demandante da contratação, cabendo à CONTRATADA:

- a) Iniciar a montagem da infraestrutura na véspera do evento, devendo estar completamente finalizada até às 7h da manhã do dia da caminhada;
- b) Entregar todos os equipamentos instalados e testados, em pleno funcionamento, 02 (duas) horas antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao final do evento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- c) Realizar o evento, caminhada de rua, pela manhã, no dia XX/XX/2025, com duração de 4 (quatro) horas, das 8h às 12h.
- c.1** A caminhada deverá ter trajeto de 3 (três) quilômetros, e sua largada deverá ser realizada às 9h da manhã do dia definido para a realização do evento;
- d) Disponibilizar aos participantes e espectadores do evento copos de água mineral, frutas e pipoca a partir das 8h da manhã do dia do evento, bem como garantir a disponibilidade do serviço de guarda-volumes para os participantes a partir do mesmo horário;
- e) Desmontar a estrutura utilizada para a sua realização após a finalização do evento, reparando eventuais danos causados à via pública em decorrência da instalação e efetuando a limpeza do local.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

Parágrafo Sexto: Deverá a CONTRATADA realizar a cobertura do evento por fotografia, das 8 h às 12 h da manhã, devendo o fotógrafo estar presente no local com antecedência de 1(uma) hora, às 7h da manhã, a fim de registrar também as imagens da estrutura montada, sendo certo que todas as imagens deverão ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento.

Parágrafo Sétimo: Em até dois dias úteis após a realização do evento, a CONTRATADA deverá informar por escrito o número de inscritos e de participantes, aferido por meio seguro e confiável, além de apresentar um relatório sobre o desenvolvimento das atividades realizadas e o desempenho geral.

Parágrafo Oitavo: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a prorrogação do cronograma de execução será avaliada pelo CONTRATANTE e, em caso de interesse, serão anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Nono: Será vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no planejamento, organização, execução e acompanhamento do evento, sendo permitida a subcontratação, apenas para os serviços acessórios, como fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

Parágrafo Décimo: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará o valor global de R\$_____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos o custo da mão de obra, licenças, alvarás, materiais, tributos, fretes, carga e descarga, seguro, dentre outras que se fizerem necessárias à fiel prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer valor adicional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, no interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, em 05/06/2025, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021, limitando-se o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que passar a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminando os serviços prestados, de forma unitária, indicando os quantitativos e respectivos valores; além de inseri-la no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO JT) para ateste e pagamento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão realizados da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE:** Pelos Fiscais Técnico e Administrativo do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos (Art. 22, X, e 23, VII, do Decreto n. 11.246, de 2022):
 - a.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
 - a.2. A fiscalização não efetuará o ateste da fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021).
- b) **DEFINITIVAMENTE:** Pelo(a) Gestor(a) da Contratação no prazo de 05 (cinco)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- b.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo menção ao seu desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, para registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022);
- b.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- b.4** Comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- b.5** Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Segundo Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quarto: Nenhum prazo de recebimento transcorrerá, enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Quinto: O pagamento será feito à luz da nota fiscal inserida no Sistema de Gestão Orçamentária devidamente atestada. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, ao final dos serviços, ou seja, após a realização do evento, a nota fiscal ou fatura em Reais, consignando o valor e a descrição dos serviços prestados, que, após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do(a) Gestor(a) do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, se o valor for inferior ao limite do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, e de até 10 (dez) dias úteis, se o valor for superior ao limite do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- d) Período respectivo de execução do Contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

Parágrafo Quarto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.it.jus.br/portal_externo/", ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.it.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quinto: Na hipótese de haver qualquer divergência na nota fiscal/fatura, essa deverá ser retificada ou reemitida, e posteriormente inserida no SIGEO-JT, ficando os prazos suspensos até o novo recebimento da nova nota fiscal/fatura. Nesse caso, o novo documento fiscal deverá ser ajustado também quanto ao prazo final para pagamento.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos sistemas, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; bem como para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sétimo: Constatando-se, junto ao SICAF e ao CADIN, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF e ao CADIN.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

Parágrafo Oitavo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Nono: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar as medidas saneadoras, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

Parágrafo Décimo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES_____ e Notas de Empenho 2025NE____, emitida em ____/____/2025, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção ou aditamento de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços, nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990) ou conforme ofertado pelo prestador ao mercado em geral, adotando-se a mais benéfica ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

1. Executar o objeto no prazo assinalado no presente contrato e de acordo com o descrito no Termo de Referência;
2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do CONTRATANTE;
3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
4. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente, das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;
5. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do CONTRATANTE sem, contudo, manter com este qualquer vínculo empregatício;
6. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, bem como substituir mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização da CONTRATANTE;
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
8. No que se aplicar, arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
9. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da CONTRATADA;

11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;
14. Não veicular nenhuma imagem, vídeo, publicidade ou qualquer outra ação acerca do evento, sem prévia autorização;
 - 14.1 Não divulgar, durante o evento, logomarca ou qualquer outro meio de publicidade referente à própria CONTRATADA;
15. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
16. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
17. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
19. Permitir ao servidor indicado pelo CONTRATANTE, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;

20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
21. Promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;
22. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;
2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar os serviços do objeto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
3. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste instrumento, no Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no Termo de Referência;
7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para a devida retificação;
8. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas;
9. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
10. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
11. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste instrumento e no Termo de Referência;
12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, credenciado junto ao CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto deste ajuste;
14. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a sua completa regularização;
15. Atuar na gestão e fiscalização deste Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas na Lei 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Advertência; quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:
 - b.1 Multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 15 (quinze) dias, apenas para os serviços que não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

impliquem a alteração da data do evento e/ou redução do período de inscrições;

- b.2** Multa moratória de 3% (três por cento), a cada fração de 30 (trinta) minutos de atraso nos serviços prestados, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado ocorrido no dia do evento;
- b.3** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 10 (dez) dias na prestação dos serviços que afetem a data do evento e/ou redução do período de inscrições, mas que ainda permitam a sua realização no ano de 2025;
- b.4** Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de não entrega de quaisquer serviços/bens contratados, ocorrida no dia do evento;
- b.5** Multa por inexecução contratual parcial de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias nos serviços citados na alínea “b1”;
- b.6** Multa por inexecução contratual parcial de 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias nos serviços citados na alínea “b3”;
- b.7** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas, pela CONTRATADA, as condutas descritas a seguir, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - c.1** Der causa à inexecução parcial do ajuste, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2** Der causa à inexecução total do ajuste;
 - c.3** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas a seguir relacionadas, bem como as descritas nas alíneas “c1 a c3” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave:
 - d.1** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;
 - d.2** Praticar ato fraudulento na execução do ajuste;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- d.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- d.4** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro: Entende-se por “fornecimento em atraso”, o valor total da nota de empenho cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

- a)** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da CONTRATADA, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

enviadas.

Parágrafo Sétimo: No caso da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente/judicialmente.

Parágrafo Nono: O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA. Caso o valor da fatura seja insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo: O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Décimo Terceiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação, neste Contrato e demais cominações legais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

Parágrafo Décimo Quarto: Nos termos da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Quinto: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, Servidor do Núcleo de Apoio aos Programas Institucionais do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, devendo observar o seguinte:

- a) Atuarão como fiscais administrativos deste Contrato os servidores vinculados à Assessoria de Projetos e Contratações Especiais e ao Núcleo de Apoio aos Programas Institucionais, ou seus substitutos eventuais;
- b) Atuarão como fiscais técnicos deste contrato os servidores vinculados às Secretarias de Saúde, Comunicação e Engenharia, ou seus substitutos eventuais.

Parágrafo Segundo: O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução deste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, cabendo-lhe:

- a) Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- c) Informar à gestora do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- d) Comunicar imediatamente à gestora ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);
- e) Comunicar à gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Terceiro: O fiscal administrativo do Contrato deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022);
- b) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando à gestora para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV);
- c) Comunicar à gestora do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Quarto: A gestora do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II), cabendo-lhe, ainda:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV);
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III);
- c) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

n. 11.246/2022, art. 21, VIII);

- d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X);
- e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.11.246, de 2022, art. 21, VI);
- f) Enviar a documentação pertinente à DOF (Diretoria de Orçamento e Finanças) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratados.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo da gestora e dos fiscais do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar a Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) por meio da Resolução CSJT n. 310/2021, especialmente no que se refere à coleta, transporte, tratamento e descarte dos resíduos sólidos gerados no evento, disponível em <https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>, em especial, os itens a seguir:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do trabalho e Emprego - MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

- que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c)** Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
 - d)** Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE; e
 - e)** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se em especial:

- a)** Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e deste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório;
- b)** Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, cível e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;
- c)** O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

Parágrafo Único: Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento e neste Instrumento;
- b) Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos CONTRATANTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraído-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE..

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

CONTRATADA
Representante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2025

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROAD: 13860/2025

Pregão Eletrônico: 24/2025

Objeto: Serviços de produção e organização de eventos esportivos.

Grupo único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor		
Gestor substituto		
Fiscal		
Fiscal substituto		

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.